

DIREITO À EDUCAÇÃO PELO USO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS: OS DESAFIOS (OU PROBLEMAS) ENFRENTADOS EM PORTUGAL E NO BRASIL

RIGHT TO EDUCATION BY THE USE OF DIGITAL PLATFORMS: THE CHALLENGES (OR PROBLEMS) FACED IN PORTUGAL AND BRAZIL

Fernando S. Gregorio¹

Resumo: Neste artigo discutimos sobre o direito à educação e o uso das plataformas digitais como elemento democrático do ensino. Portugal e Brasil são exemplos tomados como parâmetro das políticas públicas desenvolvidas ao longo do confinamento obrigatório, ao mesmo tempo como fontes de informação se tais práticas conseguem vencer as dificuldades inerentes ao confinamento obrigatório que nasceram durante o período da pandemia ocasionada pela manifestação da COVID-19. Os resultados preliminares obtidos no trabalho demonstram um grande desafio a ser enfrentado no campo das políticas públicas expandidas nos dois países, e que tais políticas são parcialmente eficientes no combate ao problema pandémico. Optou-se por adoptar o emprego do método empírico de obtenção dos resultados da pesquisa, mediante dados oficiais, entrevistas concedidas à comunicação social por agentes públicos e à própria reflexão académica sobre estes mesmos elementos. Concluímos que os resultados obtidos indicam que o sistema de ensino à distância tem sido eficaz como um elemento agregador da educação moderna, e que poderá num futuro próximo ser utilizado como elemento aglutinador da educação formal, independentemente de existir ou não uma crise sanitária.

Palavras-chave: direito à educação; educação à distância; pandemia; políticas públicas.

Abstract: In this article we discuss the right to education and the use of digital platforms as a democratic element of education. Portugal and Brazil are examples taken as a parameter of public policies developed during mandatory confinement, at the same time as sources of information if such practices manage to overcome the difficulties inherent in mandatory confinement that were born during the pandemic period caused by the manifestation of COVID-19. The preliminary results obtained in the work demonstrate a great challenge to be faced in the field of expanded public policies in both countries, and that these policies are partially efficient in combating the pandemic problem. We opted to adopt the empirical method of obtaining the results of the research, using official data, interviews given to the media by public agents and to the academic reflection on these same elements. We conclude that the results obtained indicate that the distance learning system has been effective as an aggregating element of modern education, and that in the near future it can be used as an aggregating element of formal education, regardless of whether or not there is a health crisis.

Keywords: formal education; distance learning; pandemic; public policy.

Introdução

¹ Doutorando em Ciências Jurídicas – Universidade Autónoma de Lisboa (Portugal), Mestre em Ciências Jurídicas – Universidade Autónoma de Lisboa (Portugal), Professor Universitário convidado, Advogado e Investigador Científico.

As sociedades nos diversos Estados contemporâneos têm vivido, a cada período histórico, desafios ou grau de problemas que tornam-se (muitas das vezes) elementos que compõem a vida quotidiana, dada a natureza e particularidade de tais desafios modulares, compreendendo uma mudança significativa no modo de pensar, viver e encarar a realidade social. Não significa, com isso, que os povos têm a tendência de esmorecer ante os problemas que se colocam como verdadeiros desafios: a capacidade das sociedades modernas de enfrentarem os problemas estruturais nasce da busca colectiva de superar as mesmas adversidades que podem, posteriormente, apresentarem-se como um aprendizado universal.

E em todas as fases históricas os indivíduos (e a própria colectividade) retiram experiências positivas mesmo quando o caos está presente, de maneira que a vida social torna-se ainda mais dinâmica e significativa, levando-nos a crer numa espécie de optimismo duradouro e pedagógico no enfrentamento das crises e situações adversas². A educação (ou o direito à educação) não se afasta desta análise. Com a manifestação da pandemia causada pela COVID-19, atingindo tudo e todos, torna-se crucial nossas reflexões sobre as possibilidades no enfrentamento dos problemas ocasionados por este fenómeno, e tentando buscar, ao mesmo tempo, soluções no lidar com a modificação das relações sociais que se apresentam nos dias atuais, de maneira que minimizemos os impactos directos e indirectos em nossa «normalidade quotidiana».

Neste trabalho debruçamo-nos por compreender alguns aspectos que tocam o direito à educação, e a possibilidade de utilizarmos-nos das plataformas digitais no enfrentamento da crise nesta área importante da vida social. Procuraremos trazer, como pano de fundo, as experiências portuguesa e brasileira no enfrentamento da crise. Erros e acertos serão objecto desta reflexão, embora sem o carácter opinativo ou de juízo de valor. Naquilo que couber, traçaremos paralelos entre as duas culturas jurídicas e suas tendências culturais em lidarem com este espectro sociológico.

Iniciaremos com uma síntese histórica sobre a educação e sua estrutura tradicional de transmissão do conhecimento tal como usualmente a concebemos. Esta proposta faz-se pela

² Para Edgar Morin a crise e a incerteza podem aguçar o questionamento das situações concretas. Segundo o autor: «As crises agravam as incertezas, favorecem os questionamentos; podem estimular a busca de novas soluções e também provocar reações patológicas, como a escolha de um bode expiatório. São, portanto, profundamente ambivalentes. Para entender o que acontece e o que vai acontecer no mundo, é preciso ser sensível à ambiguidade. O que é a ambiguidade? Ela se traduz pelo fato de que uma realidade, pessoa ou sociedade se apresenta sob o aspecto de duas verdades diferentes ou contrárias, ou então apresenta duas faces, não se sabendo qual é a verdadeira», in MORIN, Edgar et. al. **Como viver em tempo de crise?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013, pos. 54 [recurso eletrônico]. Tradução de Clóvis Marques. – 1.ª ed. ISBN 9788528618549. Neste sentido, procuraremos dispor nossa análise baseada na ambiguidade trazida pela manifestação da Covid-19, onde o direito à educação não deverá ser ameaçado, sendo possível usufruirmos das plataformas digitais como tentativa de afastar, neste espectro de observação, qualquer mitigação do conhecimento.

necessidade de comportar o tema numa delimitação proposital, de sorte que a idéia do direito à educação nasceu das práticas tradicionais de ensino, onde as conquistas das sociedades através do tempo permitiram-nos usufruir deste direito e das garantias a ele condicionadas. Em outras palavras, a síntese histórica acrescentada levar-nos-á ao objecto central deste trabalho: repensar o direito à educação através do uso das plataformas digitais.

Na mesma direcção, começaremos por analisar algumas políticas portuguesas quando do enfrentamento do problema da educação em tempo de confinamento obrigatório – ainda que tal confinamento tenha sido minimizado circunstancialmente –, bem como o entendimento actual sobre as políticas públicas nos dias que seguem.

Posteriormente, analisaremos o caso brasileiro e, tal como em Portugal, tentamos descortinar as actuais políticas públicas na área da educação à distância, e onde existem melhorias e retrocessos no uso das plataformas digitais para a optimização do conhecimento e formação dos estudantes no período da pandemia.

A seguir, propomos uma reflexão acerca das plataformas digitais como uma possibilidade inovadora na formação educacional contemporânea, embora com a consciência de seu papel coadjuvante na formação do indivíduo, e não como um sistema fechado em si mesmo. Meditaremos sobre o modelo *e-learning* na óptica do reforço do conhecimento como modalidade não tradicional, e não como elemento estanque ou substitutivo do método tradicional (e, portanto, presencial) da didáctica tradicionalmente eficiente na transmissão do conhecimento.

Assim, justifica-se a presente análise por entendermos a seriedade da formação educacional na cultura geral da sociedade, sendo certo que a pandemia trouxe-nos um novo desafio quando meditamos a respeito das nossas práticas educacionais desenvolvidas ao longo do tempo (e se estas continuam válidas), e a busca da eficácia plena no desenvolvimento intelectual dos indivíduos.

Tema sensível e caro a todos, também o é para as ciências sociais aplicadas, de sorte que ao reflexionarmos neste campo, afastamo-nos dos debates político-partidários que não corroboram para a compreensão da crise pandémica actual, insistindo tão-somente nos elementos que se conformam com a realidade jurídico-constitucional de garantias e liberdades fundamentais para o desenvolvimento humano.

Por fim, deixaremos uma síntese conclusiva de tais observações, com o desiderato de fomentar o debate sociológico-jurídico da educação e o direito que lhe é assente, mesmo quando devemos enfrentar e ao mesmo tempo ultrapassar as dificuldades que se colocam devido à mudança comportamental que afectou a sociedade contemporânea.

Histórico e generalidades sobre a educação contemporânea

Observa-se, desde a Idade Média, quando surgem as primeiras manifestações do ensino profissionalizante, a tentativa de estruturar o conhecimento de maneira a atingir um maior número de pessoas que por vocação ou por privilégios concedidos poderiam ter acesso às escolas e universidades³. Em síntese, surgem as primeiras corporações de ofício e pequenos grupos de artesãos que levariam a cabo a idéia de construção do conhecimento por um método de ensino que daria ao indivíduo a possibilidade de formar-se numa profissão. O mesmo ocorre com as universidades, que passaram a reunir intelectuais e indivíduos interessados em disciplinas e conhecimentos específicos, com investigações diversas no campo do saber, e que propiciaram o desenvolvimento de toda uma estrutura científica e mecanicista em prol da Humanidade.

No período compreendido entre os séculos XVIII e XIX evidencia-se através das revoluções ocorridas no tempo o início daquilo que se tem por denominação chamar a «democratização do ensino público», com crescimento exponencial das escolas fundamentais e superiores. Esta providência deveu-se, com importante destaque, já no século XIX, a instituição da Declaração dos Direitos do Homem de 1948, que desdobrou-se no cenário interno dos Estados com instrumentos jurídicos próprios em matéria de educação e também as diretrizes gerais sobre o tema do ensino público e privado.

A educação contemporânea é, assim entendemos, desenvolvida através de arranjos políticos e pelas necessidades profissionais diversas, muito mais voltada a um plano específico de formação tecnológica do que a um objectivo humanístico geral. Embora não haja um erro de estruturação da educação em moldes políticos, tal proposta é muito mais voltada a interesses circunstanciais (como, por exemplo, dar ao maior número de indivíduos uma formação elementar em detrimento da busca de uma formação/vocação voltada às inteligências naturais de cada indivíduo). A educação contemporânea estaria aquém dos moldes iniciados no

³ Um fenómeno recorrente durante a Idade Média – e que marca o Feudalismo de maneira pormenorizada – é a consciência da herança romana, onde o Estado sempre foi superior à cultura e ditava, mediante a monarquia, o seu *espírito estatal* e, como ditador da cultura, conferia-lhe existência e continuidade se estivesse conformada com os valores pré-estabelecidos. Cf, BURCKHARDT, Jacob. **Reflexiones sobre la Historia Universal**. México: Fondo de Cultura Económica, p. 179 e 136, respectivamente. Tradução de Wenceslao Roces. ISBN 978-968-16-0513-1. Ao nosso sentir, a mesma sistemática atravessou os tempos modernos, conferindo ao Estado o monopólio (não a exclusividade) da educação pública e presencial.

classicismo europeu e percorrido pela Idade Média, ou seja, muito mais voltada à formação profissionalizante do que as propostas antecessoras de formação da plenitude do Homem⁴.

Como dito, não há um erro nesta proposta – apenas serve-nos de esteio para uma reflexão sobre o papel contemporâneo na educação dos indivíduos, que também se manifesta como um «sinal dos tempos», cuja necessidade social aponta, para cada dia, a necessidade de formar indivíduos em um tempo razoavelmente rápido, com um maior número de disciplinas electivas. Sendo assim, a educação à distância poderá ser um elemento fundamental na formação contemporânea.

Críticas à parte, um fenómeno importante da educação contemporânea notadamente actual é aquele que compreende a disseminação do conhecimento através do uso das plataformas digitais, algo inexistente ou pouco usual se comparado às tecnologias das décadas passadas, ainda que existiam cursos por correspondência e outras plataformas semelhantes para a profissionalização de adultos com pouca formação escolar/académica. No entanto, com o advento da internet surgiram possibilidades mais ampliadas no destaque do ensino à distância, de maneira que popularizou-se os sistemas EaD – Ensino à Distância – seja no campo académica seja em cursos de curta duração.

No mundo anglo-saxónico tais ferramentas começaram mais cedo a serem utilizadas, até mesmo nas plataformas das grandes universidades do Reino Unido e Estados Unidos da América, de sorte que no conforto do lar estudantes de qualquer região do mundo podem ter acesso a conferências, aulas e formação livre em algumas destas plataformas.

Os exemplos trazidos acima reflectem a importância do uso das plataformas digitais na formação contemporânea dos estudantes, de maneira que o ensino à distância tornou-se uma grande possibilidade de exercer democraticamente o direito à educação, pois o nível destas plataformas tendem a elevar-se ainda mais, atingindo populações diversas e que não teriam outra oportunidade de formação se não fosse realizada nestes termos digitais.

Para aqueles que encontram-se no período escolar, e diante do quadro pandémico que se manifestou no início de Março de 2020, as plataformas digitais podem preencher uma lacuna

⁴ Referimo-nos àquilo que usualmente é entendido como «cultura geral», isto é a ferramenta de indução ao conhecimento. Em análise semelhante, v. ENKVIST, Inger. **Repensar a educação**. Tradução de Daniela Trindade. São Paulo: Bunker Editorial, 2017, p. 145. ISBN 978-85-68451-00-7. Segundo a autora: «A inteligência possui uma parte individual muito importante, mas a ferramenta do intelecto é uma criação coletiva no sentido de que depende do acesso aos livros, à educação, aos bons professores, em uma palavra, a um ambiente culto. Uma cultura intelectual é construída lentamente durante séculos e, já que os seres humanos são seres biológicos, não existe outra maneira de conservar o alcançado que não seja transmitido à geração seguinte. Os produtos do trabalho intelectual de nossos antepassados formam a base imaterial sobre o qual está construída a sociedade. O desenvolvimento técnico do que desfrutamos e que depende do desenvolvimento intelectual geral também nos é entregue de herança para conservá-lo e desenvolvê-lo. Se não aceitamos a responsabilidade pela transmissão dos conhecimentos, o retrocesso intelectual e tecnológico é inevitável».

existente no ensino presencial: a dificuldade de manter alunos e professores num espaço fechado (logo, com risco de contágio) e com razoável segurança; e ainda a possibilidade de gerenciamento da crise por meio de vídeo-aulas e actividades on-line que reduzem os riscos inerentes ao problema ocasionado pela Covid-19.

Não apenas o problema manifestado pela pandemia é, por si, a dificuldade que se coloca (embora seja o elemento de reflexão quando vivemos um tempo de crise), mas também a necessidade de mudança de entendimento daquilo que seria a educação à distância e o direito a ela referido. É dizer, de outro modo, que o direito à educação pelo uso das plataformas digitais tornou-se um dado da realidade, uma conquista social angariada pelo tempo oportuno de haver a democratização das tecnologias ao serviço do indivíduo, conjugada com a possibilidade de ter acesso irrestrito a um mundo tecnológico que supera as experiências passadas – naquilo que referimos como uma formação além da profissão –, reunindo conhecimentos que dantes eram restritos a um número insignificante de pessoas, por um alto custo económico.

Com este pequeno relato, propomo-nos divagar sobre a possibilidade do uso das plataformas digitais como instrumento de democratização do ensino – e por via transversa, da democratização do próprio conhecimento –, com o objectivo primeiro de reflectirmos sobre o direito à educação materializado nesta modalidade de transmissão do saber.

Nas linhas que se seguirão utilizaremos as experiências portuguesa e brasileira no emprego das plataformas digitais para a educação e formação dos estudantes nos diversos ciclos educacionais. Tentaremos propor uma análise geral sobre os desafios ou problemas nestes Estados quando da implementação dos instrumentos digitais para o uso extra-classe, bem como uma reflexão sobre as dificuldades inerentes ao tema quando pensamos, sobretudo, no tempo presente onde existe uma situação pandémica que, inusitadamente, modificou as relações entre o aprendizado presencial e a necessidade de criar-se novas plataformas de distribuição do conhecimento.

O uso das plataformas digitais em Portugal. Breve relato.

Portugal utilizou-se, num primeiro momento, e de acordo com a configuração das estruturas pretéritas de ensino, daquilo que convencionou-se chamar de «ensino por correspondência», modo educativo anterior às tecnologias de inovação conhecidas no tempo presente como plataformas digitais, ou método e-learning. Este método de ensino por correspondência permitiu a milhares de portugueses poderem usufruir de uma educação técnica, ajudando-os em muitos aspectos a terem sua primeira formação profissional.

Para alguns autores, o início da formação em Portugal pelo método à distância – e da preocupação estatal na orientação educacional profissionalizante – começa nos anos de 1973⁵, embora sua formalização no campo do ensino superior tenha surgido em 1988 com a fundação da Universidade Aberta (UAb), primeira e única instituição de ensino público português a desenvolver o método de formação à distância, com cursos de licenciatura, mestrados e doutoramentos visando a inovação das plataformas digitais na composição da formação universitária.

No plano dos primeiros ciclos elementares de estudos ainda é notória a ausência de uma metodologia para o uso das plataformas digitais na composição das disciplinas tidas como electivas, embora o Ministério da Educação e universidades têm demonstrado uma preocupação para dirimir o problema em âmbito nacional⁶. Um exemplo importante para a adaptação ao novo modelo digital foi iniciado pela Universidade Nova de Lisboa (CITI – Centro de Investigação para Tecnologias Interactivas), com o objectivo de disponibilizar materiais para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Também optou-se por retomar o ensino através do sistema de transmissão pública por televisão das aulas elementares, com alcance em todo o território nacional, de maneira que os alunos mais carenciados – e que não possuem instrumentos tecnológicos em casa – pudesse usufruir do ensino sem terem prejuízos maiores no acompanhamento das disciplinas.

Ao nosso sentir, há uma certa resistência na cultura portuguesa em optar pelo ensino à distância (embora durante a pandemia exista uma confluência de esforços em sanar as dificuldades inerentes ao problema), com certa «ênfase» ao ensino público e presencial; no entanto, discute-se actualmente a necessidade de utilizar-se as plataformas digitais como complementaridade do ensino moderno⁷.

⁵ Para apreciação do assunto, v. RURATO, Paulo et. al. **História do ensino a distância: uma abordagem estruturada**. Porto: Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Universidade Fernando Pessoa, 2004, pp. 159-168. ISSN 1646-0502. 1.

⁶ A Escola Virtual (EV) tornou-se uma ferramenta importante para a difusão do método e-learning em Portugal. Aprovada pelo Ministério da Educação, esta plataforma digital foi criada pela Porto Editora na tentativa de reunir alunos e professores na difusão do ensino à distância, em que pese as críticas e resistência culturais. Em artigo de opinião publicado em 08 de Março de 2020 pelo *site* «educare.pt» observa-se que existe uma preocupação (legítima) sobre o funcionamento das actividades à distância: «Em Portugal, a falta de material tecnológico tem sido uma das queixas por parte da comunidade escolar. Governo, autarquias e sociedade civil (com acções de solidariedade diversas) têm unido esforços para solucionar o problema, que ainda não tem fim à vista. Porque, apesar de ainda não se saber como vai decorrer o terceiro período, os agrupamentos escolares têm-se adiantado e estão, eles próprios, a preparar-se para fazer chegar aos alunos conteúdos, trabalhos e aulas, de forma virtual». Dada a falta de tradição no uso das plataformas digitais, Portugal enfrenta o desafio de incorporar este método de ensino num período conturbado ocasionado pela pandemia. Para acesso ao artigo, v. [https://www.educare.pt/noticias/noticia/ver/?id=166487&langid=1]. Acesso em 05 de Outubro de 2020.

⁷ Esta é a opinião do Ministro da Educação em entrevista à Agencia EFE, com fulcro a discorrer sobre as dificuldades enfrentadas em Portugal quando do confinamento obrigatório.

Existem, por obviedade, as dificuldades materiais quando da implementação das políticas públicas no combate à pandemia, bem como a continuidade do ensino regular em tempo de incertezas provocadas pela Covid-19. Em momentos de crise temos uma tendência imanente de buscarmos culpados ou responsáveis pelas dificuldades que se manifestam. Não é este o nosso propósito. Ao contrário, as questões que se colocam têm o escopo de apreciar e perceber em qual nível ou grau de incertezas nossas políticas públicas se encontram, e quais as possíveis indagações/soluções podemos prever para enfrentarmos com certa resignação a crise contemporânea que afecta a todos, e no caso do tema proposto, quais são as reflexões que podemos delinear para o enfrentamento das dificuldades.

Voltando ao tema específico, a tradição portuguesa de ensino é aquela com carácter público e presencial. Autores divergem sobre os caminhos da educação, mas convergem que este deve se pautar no espaço público presencial, onde a «cooperação entre alunos e professores» proporcionam o ensino de qualidade, e tal proposta não deve ser deixada a outra dimensão pedagógica⁸.

Legítimas são as dúvidas que se colocam em relação ao ensino à distância, mas seria contraproducente ignorarmos a panóplia de possibilidades que se criam ao compormos os dois sistemas modelos pedagógicos. Não estaria em causa se um sistema substitui o outro, mas como podem inter-relacionarem-se no tempo e no espaço para a democratização do ensino de qualidade e, por conseqüência, reestruturar a percepção daquilo que é a causa maior do tema (ao menos no campo sócio-jurídico): o direito à educação pelo uso dos instrumentos tecnológicos diminui o sentimento de que alguns indivíduos não usufruem da inclusão digital em sentido amplo.

Também parece-nos caro apreciar as dificuldades de implementação das tecnologias em todas as escolas e universidades. No âmbito universitário a dificuldade no domínio das tecnologias torna-se menos evidenciada, pela própria estrutura que as universidades possuem em termos digitais e a evidenciada tendência do uso informático na apresentação das propostas de ensino (aulas, relatórios, conferências já fazem parte das experiências dos alunos do ensino superior). No nível elementar dos ciclos de estudos as dificuldades se apresentam em dois

Disponível em: [<https://www.efe.com/efe/portugal/destacada/portugal-li-es-do-ensino-publico-em-tempos-de-pandemia/50000440-4259483>]. Acesso em 05 de Outubro de 2020.

⁸ É o que se extrai do pensamento do professor António Nóvoa. Em entrevista ao Sindicato dos Professores de Novo Hamburgo/RS, Nóvoa relata seu pensamento voltado ao modelo tradicional de ensino. Para análise da entrevista, v. [<http://www.ie.ulisboa.pt/noticias/a-educacao-em-tempos-de-pandemia>]. Acesso em 06 de Outubro de 2020.

grupos: a ausência da cultura informática nas escolas, bem como a ausência da tradição do uso das plataformas digitais em nível nacional.

Em que pesem os desafios formais de implementação do uso dos meios informáticos nas escolas, há também o desafio material, qual seja, o custo dos instrumentos tecnológicos e sua disponibilização nos lares portugueses⁹. Com a manifestação da Covid-19 desenvolveu-se um problema de cunho económico que tornou-se um obstáculo para alguns estudantes do ensino superior poderem custear os seus estudos, de maneira que muitos tencionam abandonar os cursos¹⁰.

Uma proposta que poderia ajudar a contornar o problema material seria um incentivo governamental para que professores e alunos adquiram a preços convidativos os instrumentos informáticos que lhe são essenciais, independentemente se há uma crise pandémica que exija a adaptação de todos. O direito à educação pelo uso das plataformas digitais pode se materializar nesta questão, onde o próprio Estado é o agente garantidor da política que proporciona ao indivíduo o pleno desenvolvimento de suas capacidades e possibilidades pedagógicas.

O uso das plataformas digitais no Brasil. Breve relato.

⁹ As pesquisas oficiais e não oficiais divergem quanto ao número de utilizadores dos instrumentos informáticos. Estima-se que 23% dos estudantes não possuem computador com conexão à Internet, e que apenas 23% dos docentes do ensino público adaptaram-se ao ensino à distância, utilizando-se do método das videoconferências ou da gravação dos vídeos. Embora com o alcance da Internet próximo aos 85% nos lares portugueses, para muitos alunos e professores a aquisição de tablets ou computadores ainda é inviável dado o custo envolvido na compra e as condições sócio-económicas da maior parte da população. Em estudo realizado pelo Centro de Economia da Educação da Universidade Nova de Lisboa – SBE Economics of Education Knowledge Center (EEKC), extrai-se algumas observações sobre a estratégia do ensino à distância: «Entre escolas privadas e públicas as maiores diferenças são observadas no recurso a aulas por videoconferência ou gravação de vídeos. 63% dos professores de escolas privadas reportam estar a lecionar aulas por videoconferência, sendo que este valor cai para 22% no caso de professores de escolas públicas.

27% dos professores das escolas privadas reportam disponibilizar vídeos gravados pelos próprios, sendo esta percentagem de 8% entre professores de escolas públicas». Sobre a realidade em adaptarem-se ao ensino à distância temos a seguinte inquirição: «Numa escala crescente de 1 a 7, os professores inquiridos tendem a avaliar favoravelmente a sua adaptação ao ensino a distância, bem como a dos seus alunos e respetivos encarregados de educação. Em média, os professores classificaram a sua própria capacidade de adesão e adaptação em 5,32. Em média, os professores classificaram a adesão e adaptação dos seus alunos em 4,54. Em média, os professores classificaram a adesão e adaptação dos encarregados de educação em 4,13». Por fim, acerca da assiduidade dos alunos e participação on-line: «Nas escolas privadas, 33% dos professores recolhem informação acerca da participação em aulas online, e 39% regista a assiduidade dos alunos nestas mesmas aulas. Estes valores caem nas escolas públicas para 9% e 14%, respetivamente». Para a íntegra do inquérito, v. [<https://kc-economics-of-education.github.io/ensino-distancia-resultados/>]. Acesso em 10 de Outubro de 2020.

¹⁰ Segundo a Federação Académica do Porto (FAP), um em cada cinco estudantes perderam seus rendimentos devido à pandemia, levando-os assim ao pensamento de desistência do ensino superior. Para a íntegra da matéria v. [<https://www.dn.pt/educacao-do-dia/05-ago-2020/associacoes-academicas-temem-que-pandemia-aumente-desistencias-do-ensino-superior-12487333.html>]. Acesso em 11 de Outubro de 2020.

O caso brasileiro não é diametralmente oposto ao caso português. Com características distintas, por obviedade, apenas difere de seu homólogo na complexidade das estruturas estatais e nos contrastes regionais que perfazem sua história pretérita. No que se refere a conjuntura do ensino à distância, o Estado brasileiro teve seus primeiros modelos em 1904, com os chamados cursos por correspondência, supletivos e cursos profissionalizantes¹¹.

No moderno Estado brasileiro a educação à distância recebeu atenção em todos os ciclos de estudos nacionais – embora com dedicação variada e disforme entre o ensino fundamental, médio e superior –, com sólida regulamentação daquilo que seria um meio de aumentar a efectividade das políticas públicas na área do ensino e conhecimento tecnológicos¹². Com críticas também legítimas por parte dos estudiosos do tema, há a preocupação e cautela sobre os melhores meios de se implementar as políticas públicas de modo a efectivar direitos, garantir e assegurar valores sociais ao mesmo tempo permitir o uso das tecnologias no ensino à distância, num Estado com dimensões continentais.

Um desafio para a sociedade brasileira é a implementação das medidas de ensino à distância quando surgiu a necessidade do confinamento obrigatório, pois a realidade histórico-geográfica do país evidenciou uma série de contrastes quanto à possibilidade do uso ou acesso à Internet¹³. Em linhas gerais, a implementação das políticas públicas no Brasil obedece a uma ordem concentrada, onde a União fomenta os repasses para os Estados e Municípios criando, deste modo, uma sucessão de entraves burocráticos que impossibilitam a análise dos factos sob uma óptica regional, local. Esta ordem política não é diferente nos termos do acesso à educação.

¹¹ Cf. ELIEZER, Cristina Rezende; RIBEIRO, Elivan Aparecida; SCHUTZ, Jenerton Arlan (orgs.). **A educação em tempos de pandemia: desafios e possibilidades**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020, p. 29 [recurso eletrônico]. ISBN 978-65-88066-78-2.

¹² São exemplos de regulamentações do ensino a Lei n.º 9.394/1996 (a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), o Decreto n.º 2.494/1998, o Decreto n.º 5.622/2005 e o Decreto n.º 9.057/2017, este último actualmente vigente no Brasil. Segundo Rezende, em crítica ao uso da educação à distância para os primeiros ciclos de estudos, «O Decreto n.º 9.057/2017 se soma à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB na baliza da oferta de educação a distância, que poderá ser implantada a partir do Ensino Fundamental até o ensino superior, com ressalvas. E aqui já se evidencia a impossibilidade da ministração da modalidade a distância na Educação Básica, seja na educação infantil – no que não há qualquer manifestação legal – como na fundamental, em que só é permitida como “complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais” (art. 32, § 4.º, LDB)». E continua: «Isso porque a educação básica infantil “tem como finalidade a desenvolvimento da criança [...] em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29, LDB). Para mais, tem o objetivo a “formação básica do cidadão” (art. 32, LDB). E tais aspectos não podem ser desenvolvidos, efetivamente, sem o contato físico, verdadeiramente pessoal, como a própria norma prescreve, ao evidenciar a imprescindibilidade do desenvolvimento entre família e comunidade, como uma transmissão completa da cultura.»; op. cit. p. 29 e 30.

¹³ Estima-se que apenas 67% das famílias brasileiras têm acesso à Internet. O problema se agrava quando analisada a situação das famílias mais pobres que possuem apenas 40% de acesso ou conexão (classes D e E), se comparadas às classes A e B, cuja capacidade económica os assegura o acesso à Internet em 99% e 94%, respectivamente. Cf. Rezende, op. cit., p. 32.

Importante referenciar que as diferenças regionais brasileiras são – tal como ocorre em países de grandes dimensões continentais – um óbice para a própria estruturação das políticas públicas, uma vez que tais diferenças não se limitam ao plano cultural ou de características antropológicas; vai além: as diferenças regionais provocam instabilidades económicas que podem gerar grandes desigualdades entre riqueza e pobreza, e o desafio no espectro educacional tornar-se-á ainda mais dificultoso.

Nesta temática insistimos no uso das plataformas digitais como ferramenta/instrumento de redução das desigualdades sociais, promovendo o direito à educação à distância. Por obviedade também, o papel do Estado é relevante em permitir que a tecnologia seja algo «comum» e acessível a todos, e seu papel como gestor da coisa pública é de criar mecanismos que permitam alunos e professores adquirirem em condições especiais os instrumentos para o desenvolvimento tecnológico, a um custo baixo ou reduzido¹⁴.

Num primeiro momento parece-nos que não se trata apenas do enfrentamento da crise pandémica, mas da oportunidade de se conjugar o ensino presencial tradicional com elementos tecnológicos capazes de beneficiar toda a sociedade por meio do exercício pleno ao direito à educação. Embora a sociedade civil deva participar e auxiliar na formação do indivíduo e levá-lo à plena capacidade intelectual, a vida em sociedade exige a participação do Estado na eficácia de tais valores, onde este é o detentor do poder económico, político e jurídico, sendo, portanto, aquele que detém os meios materiais de cumprir o processo de legalidade concreta do direito à educação.

Nas linhas que se seguirão tentaremos, ainda que sumariamente, levantar algumas reflexões sobre o papel das plataformas digitais na composição dos novos valores sociais. O objetivo, como explicitado até aqui, é a percepção das oportunidades que nos foram colocadas (ou mesmo dadas no tempo histórico) e que estão ao nosso dispor como elementos de diminuição das desigualdades sociais, e que possibilitam ainda a efectivação do direito à educação, à cultura e ao próprio desenvolvimento humano em sua dignidade absoluta.

Nova composição dos valores sociais através do uso das plataformas digitais

¹⁴ Sobre o tema, v. AZNAR FILHO, Simão et. al. A educação formal durante a pandemia: perspectivas em Portugal e no Brasil. Rio de Janeiro: Revista Ciências Jurídicas e Sociais – IURJ, Vol. 1, N.º 1, 2020, pp. 19-29. ISSN 2675-634-X. Segundo os autores: «Tal como ocorre em Portugal, no Brasil o ensino superior está em melhores condições para lidar com as plataformas digitais à distância, sobretudo por existir no Brasil uma tradição destas plataformas de ensino à distância para uso dos alunos universitários há longas décadas (a chamada plataforma EaD). Por conseguinte, nos ciclos elementares de estudos existe um déficit no modelo de ensino à distância, e parece-nos que é urgente o desenvolvimento dos recursos para minimizar os problemas decorrentes da carência estrutural nesta área».

O propósito das novas tecnologias é de diminuir as desigualdades formais e materiais que dificultam o processo do conhecimento. Como dito em outro momento, ainda que inexistisse uma crise pandémica, o ensino à distância poderia ter melhor aproveitamento para diminuir as desigualdades sociais, sobretudo se aplicado com políticas públicas adequadas.

Referimo-nos à nova composição dos valores sociais como uma reestruturação do conhecimento pelo uso das plataformas digitais, que podem ser percebidos em duas fases ou momentos: a educação social como instrumento de cooperação ao estudo formal e como mecanismo de diminuição das desigualdades no acesso à educação de qualidade.

A educação à distância como instrumento de cooperação ao estudo formal

Em um tempo de incertezas, ter instrumentos tecnológicos à disposição poderá beneficiar os alunos de maneira que nasça um novo instrumento de cooperação formal à educação. Esta seria a génese do direito à educação pelo ensino à distância, onde independentemente das barreiras físicas e geográficas os alunos estariam em contacto com um universo de possibilidades educativas cujo privilégio não foi conhecido pelas gerações anteriores. O tempo presente favorece esta dinâmica, pois não está em causa o abandono do estudo tradicional e presencial, mas a cooperação da tecnologia à distância na formação intelectual dos indivíduos.

Também insistimos em nossa proposta inicial de valorização do ensino à distância sobretudo ante a nova configuração social provocada pela manifestação da Covid-19. Fenómeno actual e de difícil compreensão, a pandemia trouxe-nos o desejo de repensar nossos valores sociais, e ao mesmo tempo tentarmos compor soluções para combater a terrível situação enfrentada pelas diversas sociedades.

Se temos pelo menos no campo educativo a possibilidade de enfrentarmos a crise com certa segurança, dever-se-ia esperar que as políticas públicas neste campo surgissem com certa naturalidade e eficiência, uma vez que a sociedade está susceptível a novos confinamentos obrigatórios¹⁵. A cooperação do ensino à distância é um instrumento importante para dirimir as falhas que surjam na educação tradicional.

¹⁵ Durante a escrita do presente artigo, em Outubro de 2020, foi anunciado por diversos governos da União Europeia algumas medidas extraordinárias de contenção social decorrentes do aumento considerável de casos relacionados à Covid-19, como a utilização obrigatória das máscaras de protecção nas ruas, fechamento de estabelecimentos comerciais, proibição da circulação de pessoas no horário após as 22 horas etc. Cada Estado-membro tem suas políticas próprias no enfrentamento da crise, o que nos leva a crer que num futuro próximo haverá a possibilidade real da interrupção das aulas presenciais nos centros de ensino.

A educação à distância como mecanismo assecuratório da diminuição das desigualdades no acesso ao conhecimento

O ensino à distância não deve ter a pretensão de substituir a formação presencial¹⁶; antes, deve ser recepcionado como elemento complementar da formação do indivíduo, independentemente do ciclo de estudos a que se destina. Com isso, pode-se inferir que tem em seu escopo a diminuição das desigualdades no acesso ao conhecimento.

Também é-o como um modo facilitador no acesso ao conhecimento, que outrora estava distante das comunidades menos favorecidas, seja pela distância física dos centros de ensino, seja pelo custo económico envolvido na busca pela formação educativa, este último um indicador que inviabilizava a democratização do acesso ao conhecimento.

A distância (ou o distanciamento) dos grandes centros urbanos num passado próximo era um dos grandes obstáculos ao acesso à educação – e ao direito à educação propriamente dito – sobretudo para os alunos desfavorecidos economicamente. Juntando esta situação aos altos custos da formação escolar/universitária, a desistência ou mesmo a desmotivação eram condições primárias para inviabilizar a educação continuada. Com o advento do ensino pelo método e-learning surgiu uma maior possibilidade de democratizar-se o ensino (e o conhecimento), num método que ao nosso sentir é a evolução gradativa do direito à educação.

Por obviedade seria escusado dizer que surgiram também entraves, desafios estruturais na elaboração do método e-learning, como a necessidade de conexão à Internet, a aquisição de tablets ou computadores pessoais portáteis, dentre outros problemas. Porém, havendo políticas de acesso ao financiamento a estes meios informáticos, a maioria destas dificuldades materiais desaparece.

Diga-se, ainda, que a associação destes momentos ou fases de instrumentalização do método e-learning configuram-se a composição do propósito de elevar este método de ensino ao brocardo do direito à educação (à distância), pois ao mesmo tempo que coopera com a

¹⁶ Cf. BARROS, Joy Nunes da Silva. **Educação a distância: democracia e utopia na sociedade do conhecimento**. [S.L]: Editora Papirus, [2020?], pos. 2721[recurso eletrônico]. Para o autor: «Dessa maneira, por um lado, devido a uma necessidade que é ao mesmo tempo econômica e política, a EaD expande-se quantitativamente, possibilitando que mais indivíduos sejam assimilados nos processos educativos mais elevados. Por outro lado, é o reflexo de um momento em que o confinamento dos indivíduos no interior dos muros escolares, considerando o lugar privilegiado para o exercício das atividades educacionais, perde sua primazia em uma realidade que se torna cada vez menos espacializada e em que se alteram as regulações de tempo. Embora não seja crível a tão corrente afirmação de que a escola tal como foi constituída é atualmente uma instituição fora de seu tempo, posto que sua simples permanência prova o contrário, ela agora converte-se em mais uma instância, entre várias outras, na qual devem ocorrer os processos educacionais, Conquanto a escola presencial possa ser ainda o lugar por excelência do desenvolvimento da aprendizagem, é apenas mais um lugar, quando o todo da realidade, tanto no que concerne ao espaço quanto no que concerne ao tempo, deve tornar-se educativo».

finalidade do estudo formal é um mecanismo de justaposição de limitar as desigualdades sociais neste campo de interesse académico.

Conclusão

Nas linhas que se seguiram procuramos trazer uma reflexão sobre o papel das novas tecnologias e a produção do conhecimento pelo uso das plataformas digitais, com interesse especial no ensino à distância, também em alargamento do significado intitulado por nós como método e-learning.

Iniciamos com uma síntese daquilo que entendemos ser a educação moderna e seus desafios, com séria preocupação sobre a formação cultural e educativa no tempo presente. Observamos o papel importante da educação à distância com suas possibilidades na formação e alocação de valores históricos que permitem-nos actualmente conviver com o método tradicional e presencial da formação académica ao mesmo tempo que propomos o usufruto da educação à distância no desenvolvimento intelectual dos alunos.

Reflexionamos também sobre algumas tensões existentes em Portugal e seus desafios em assimilar com maior amplitude as plataformas digitais. Apontamos, em alegada síntese, o papel do Estado na criação das políticas públicas de apoio a alunos e professores para adquirirem os instrumentos informáticos necessários ao pleno desenvolvimento das actividades educativas, independentemente de termos um quadro pandémico desfavorável.

Nesta mesma apreciação do mérito identificamos no Estado brasileiro características semelhantes, embora com uma maior dedicação cultural às novas tecnologias. O agravante neste Estado soberano torna-se o dilema das dificuldades político-administrativas em superar os défices ou contrastes regionais, criando um obstáculo à democratização do ensino à distância.

Por último, referenciamos o papel da educação à distância como uma possibilidade material de instrumentalização do saber, do conhecimento, concluindo pela sua viabilidade como método de ensino que coaduna-se com o método tradicional.

Em nossas reflexões podemos concluir que o método e-learning não deve ocupar-nos numa divagação duradoura, imprecisa, ou seja, se é funcional ou prejudicial. Seria prudente dizer que ele faz parte de um dado da realidade, e aquilo que fazemos do seu uso é fruto da nossa disposição em lidarmos com as mudanças sociais que poderão ser benéficas para o desenvolvimento da educação.

REFERÊNCIAS

AZNAR FILHO, Simão et. al. **A educação formal durante a pandemia: perspectivas em Portugal e no Brasil**. Rio de Janeiro: Revista Ciências Jurídicas e Sociais – IURJ, Vol. 1, N.º 1, 2020. ISSN 2675-634-X.

BARROS, Joy Nunes da Silva. **Educação a distância: democracia e utopia na sociedade do conhecimento**. [S.L.]: Editora Papyrus, [2020?]. [recurso eletrônico].

BRASIL. **Sindicato dos Professores de Novo Hamburgo/RS** [<http://www.ie.ulisboa.pt/noticias/a-educacao-em-tempos-de-pandemia>]. Acesso em 06 de Outubro de 2020.

BURCKHARDT, Jacob. **Reflexiones sobre la Historia Universal**. México: Fondo de Cultura Económica. Tradução de Wenceslao Roces. ISBN 978-968-16-0513-1.

ENKVIST, Inger. **Repensar a educação**. Tradução de Daniela Trindade. São Paulo: Bunker Editorial, 2017. ISBN 978-85-68451-00-7.

ELIEZER, Cristina Rezende; RIBEIRO, Elivan Aparecida; SCHUTZ, Jenerton Arlan (orgs.). **A educação em tempos de pandemia: desafios e possibilidades**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020 [recurso eletrônico]. ISBN 978-65-88066-78-2.

MORIN, Edgar et. al. **Como viver em tempo de crise?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013 [recurso eletrônico]. Tradução de Clóvis Marques. – 1.ª ed. ISBN 9788528618549.

RURATO, Paulo et. al. **História do ensino a distância: uma abordagem estruturada**. Porto: Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Universidade Fernando Pessoa, 2004. ISSN 1646-0502. 1.

PORTUGAL. **Publicação electrónica do Jornal Educare** [<https://www.educare.pt/noticias/noticia/ver/?id=166487&langid=1>]. Acesso em 05 de Outubro de 2020.

PORTUGAL. **Agencia EFE**. [<https://www.efe.com/efe/portugal/destacada/portugal-li-es-do-ensino-publico-em-tempos-de-pandemia/50000440-4259483>]. Acesso em 05 de Outubro de 2020.

PORTUGAL. **Centro de Economia da Educação da Universidade Nova de Lisboa – SBE Economics of Education Knowledge Center (EEKC)**. [<https://kc-economics-of-education.github.io/ensino-distancia-resultados/>]. Acesso em 10 de Outubro de 2020.

PORTUGAL. **Federação Académica do Porto (FAP)**. [<https://www.dn.pt/edicao-do-dia/05-ago-2020/associacoes-academicas-temem-que-pandemia-aumente-desistencias-do-ensino-superior-12487333.html>]. Acesso em 11 de Outubro de 2020.